## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO 920.058 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S) :NORMA FORCELINI CASTELANI

ADV.(A/S) :HENRIQUE OLTRAMARI E OUTRO(A/S)

## **DECISÃO:**

- (I) Premissa: Temas 810 e 852, cujos recursos-paradigma são o RE-RG 870.947, Rel. Min. Luiz Fux, DJe 27.04.2015, e o ARE-RG 906.569, de minha relatoria, DJe 25.09.2015.
- (II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente